



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 1.677/16, DE 26/04/2016.

**RETIFICA O NÚMERO DO LOTE RURAL
CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI
745/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica retificado o número do lote rural constante no artigo 1º da Lei 745/2003, onde se lê “lote rural nº 98”, passa a se ler LOTE RURAL Nº 96.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 745/2003 ficam inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 26 de abril de 2016.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal